TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (ou órgão competente), para a prestação de serviço de seguro automotivo de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social, incluindo coberturas contra colisão, incêndio, furto/roubo, danos a terceiros (responsabilidade civil), assistência 24h e demais serviços correlatos, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a proteção patrimonial dos veículos oficiais da municipalidade. A cobertura securitária previne perdas decorrentes de sinistros e contribui para a continuidade dos serviços públicos com eficiência, legalidade e economicidade, conforme preconiza o art. 37 da Constituição Federal e os artigos 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. O item, objeto de pretensão, será descrito conforme:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1,00	SERV	127.001.0130 - SEGURO DE VEICULO CITROEN/C3 LIVE 1.0, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI 935CEFC2CSB514931, RENAVAN 01415311819, PLACA TJM5E29 COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO: 100% TABELA FIPE DMT: R$ 200.000,00 DCT: R$ 300.000,00 APP: R$ 45.000,00

			DMO: R$ 25.000,00
2	1,00	SERV	127.001.0131 – SEGURO DE VEICULO CITROEN/C3 LIVE 1.0, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI 935CEFC2CSB514934, RENAVAN 01415309148, PLACA TLU0A44 COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO: 100% TABELA FIPE DMT: R$ 200.000,00 DCT: R$ 300.000,00 APP: R$ 45.000,00 DMO: R$ 25.000,00
3	1,00	SERV	127.001.0132 – SEGURO DE VEICULO CITROEN/C3 LIVE 1.0, ANO/MODELO 2024/2025, COR BRANCA, CHASSI 935CEFC2CSB514936, RENAVAN 01415315725, PLACA TLM8D71 COBERTURAS MÍNIMAS: CASCO: 100% TABELA FIPE DMT: R$ 200.000,00 DCT: R$ 300.000,00 APP: R$ 45.000,00 DMO: R$ 25.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A seguradora deverá oferecer, no mínimo, as seguintes coberturas e condições:

4.1.1. Cobertura compreensiva: colisão, incêndio, roubo/furto;

4.1.2. Responsabilidade civil facultativa (RCF-V): danos materiais e corporais a terceiros;

4.1.3. Assistência 24h em todo o território nacional: guincho, pane elétrica/mecânica, chaveiro, socorro em caso de pane seca, troca de pneus;

4.1.4. Prazo de vigência das apólices: 12 (doze) meses;

4.1.5. Cobertura para condutores legalmente habilitados;

4.1.6. Atendimento rápido e canais diretos para abertura de sinistros e assistência.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A seguradora deverá emitir as apólices no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Empenho ou ordem de início;

5.2. A cobertura deverá ser imediata e ininterrupta a partir da data contratada;

5.3. A contratada deverá prestar informações periódicas à Administração sobre sinistros, valores indenizados e status das apólices;

5.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado nos autos do processo administrativo.

5.5. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas neste Termo e demais anexos, na proposta vencedora e na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2. Fica nomeado como gestor o **Sr. Daniel Alves de Lucena**, Secretário de Desenvolvimento Social e como fiscal da execução, o servidor **Abel Aparecido Júnior**, do qual obtém ciência formalmente a partir deste documento, a nomeação desta função neste, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

6.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e entrega do objeto, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços prestados.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e s.s do Decreto Municipal nº 4.825/2013, fica estabelecido o prazo de pagamento de 11 (onze) dias corridos, após encerramento da quinzena em que se concluiu a obrigação contratual.

7.3. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

8.3. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, evitar aquisição sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação é de: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Manter regularidade fiscal e cadastral durante toda a vigência contratual;

10.2. Garantir cobertura de todos os veículos listados;

10.3. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo, nos demais anexos e na proposta apresentada;

10.4. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados à Administração em razão de falhas ou omissões na execução do serviço.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Disponibilizar informações necessárias para a prestação dos serviços;

11.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado;

11.3. Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento;

11.4. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias – Fonte de Recursos:

FICHA 2026	255
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.06.00
UNIDADE EXECUTORA	01.06.09
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	08.122
PROGRAMA	0120
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00
DR – DESTINAÇÃO DE RECURSO	01.510.0000

13. ENCAMINHAMENTO

13.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Social análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

ABEL APARECIDO JÚNIOR

Assistente de Diretoria

14. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

14.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria, bem como às necessidades da área requisitante.

14.2. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Compras para prosseguimento.

Santa Isabel/SP, 22 de outubro de 2026.

DANIEL ALVES DE LUCENA
Secretário de Desenvolvimento Social